



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FL N° 1922  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**

**MUNICÍPIO DE PILAR**, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2024**, Processo Administrativo nº **1005-0025/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de **Pregão nº 05/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

<b>Fornecedor Beneficiário:</b>	TGM GRAFICA E EDITORAEIRELI
<b>CNPJ:</b>	33.682.705/0001-95
<b>Endereço:</b>	RUA CLARICE LISPECTOR, Nº 95, Bairro: torrão, RECIFE – PE, CEP: 57.660-250.
<b>(</b>	(81) 999834305 / 99983-3863
<b>Representante Legal:</b>	Thyago Guimarães Mafra
<b>Identidade e CPF:</b>	RG.: 7.097.441 SDS PE CPF.: 055.157.014-88
<b>E-mail:</b>	tgmgrafica.licitacao@gmail.com

**GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	Caderneta de saúde menino: capa no papel couchê 170g impressão 4x4 cores med.15x21cm. é miolo com 48 pag. med.15x21 no papel couchê 150g impressão 4x4 cores	Unidades	300	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

FLN<sup>o</sup> 1922. ✓  
CPL P. ALAR



**pilar**  
ARQUITECTURA

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

26	Caderneta de saúde menina: capa no papel couchê 170g impressão 4x4 cores med.15x21cm. é miolo com 48 pag. med.15x21 no papel couchê 150g impressão 4x4 cores	Unidades	300	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
43	Calendário de mesa no wire-o - com 12 lâminas = 24 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplexfsc 350g, lâminas: 24 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 230g, acabamento: c/wire-o, furo quadrado, laminação fosca	Blocos	1580	Propria	Proprio	R\$ 22,80	R\$ 36.024,00
45	Cartilhas – tam. fechado 22x31cm, capa: tam aberto 31x44cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 170g, miolo: 12 págs, tam. fechado 31x22cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, diver	Unidades	1688	Propria	Proprio	R\$ 22,67	R\$ 38.266,96
92	Ficha de atendimento clinico 100x1, 21cm x 15cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 75g.	Unidades	1500	Propria	Proprio	R\$ 0,15	R\$ 225,00
93	Formulário de anamnese nutricional - 21cm x 29cm, 4x0 cor, tinta escala em papel offset 75g.	Unidades	7500	Propria	Proprio	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
94	Modelo padrão de dieta- 21cm x	Unidades	7500	Propria	Proprio	R\$ 0,10	R\$ 750,00



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FLNº 1923  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	29cm, 4x0 cor, tinta escala em papel offset 75g.						
96	Ficha individual de aproveitamento do aluno – 1º ao 5º ano – 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta escala em papel offset 75g.	Unidades	1000	Propria	Proprio	R\$ 0,15	R\$ 150,00
97	Ficha individual de aproveitamento do aluno – 6º ao 9º ano 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta escala em papel offset 75g.	Unidades	1500	Propria	Proprio	R\$ 0,15	R\$ 225,00
137	Formulário de atividades para assistência nutricional- 21cm x 29cm, 4x0 cor, tinta escala em papel offset 75g.	Unidades	15000	Propria	Proprio	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
139	Monitoramento do ganho de peso gestacional - 21cm x 29cm, 4x0 cor, tinta escala em papel offset 75g.	Unidades	750	Propria	Proprio	R\$ 0,10	R\$ 75,00
140	<b>CADERNETA DA GESTANTE</b> I) Caderneta da Gestante: • Triagem: 4ª edição (2018). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 48 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento	Unidades	300	Propria	Proprio	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 meses. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.						
153	Monitorização Doas Doenças Diarreicas Aguda – Planilha De Casos – Impresso II - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	10	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 150,00
155	Registro De Notificação De Óbitos - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	10	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 150,00
157	Ficha de gerenciamento laboratorial - GAL - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	10	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 150,00
160	Cartão de aprazamento vacina antirrábica – 10cm x 21 cm, 1x1 cor, tinta preta em papel offset 240g.	Unidades	600	Propria	Proprio	R\$ 0,32	R\$ 192,00
162	Avaliação Simplificada das funções neurais e complicações - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	10	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 150,00
163	Notificação Paralela - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	10	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 150,00
164	Consentimento Livre e Esclarecido - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	10	Propria	Proprio	R\$ 15,00	R\$ 150,00



**pilar** prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FLNº 1924  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

170	Mapa de registro diário de temperatura - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	100	Propria	Proprio	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
173	Relação Nominal vacinação COVID - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	50	Propria	Proprio	R\$ 10,00	R\$ 500,00
176	Ficha de declaração responsável legal - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	100	Propria	Proprio	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
181	Registro Diário De Serviço Antivetorial - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	625	Propria	Proprio	R\$ 10,00	R\$ 6.250,00
182	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - 100x1, 21cm x 30cm, 1x1 cor, tinta preta em offset 180g.	Blocos	1000	Propria	Proprio	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
184	Panfletos – Vigilância Sanitária Medicamentos - 21cm x 30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 120g.	Unidades	250	Propria	Proprio	R\$ 0,60	R\$ 150,00
186	Panfletos – Ist - 21cm x 30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 120g.	Unidades	1500	Propria	Proprio	R\$ 0,30	R\$ 450,00
187	Panfletos – Atividade Física E Alimentação Saudável - 21cm x 30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 120g.	Unidades	750	Propria	Proprio	R\$ 0,30	R\$ 225,00
188	Panfletos – Dengue - 21cm x 30cm, 4x4 cores, tinta escala em	Unidades	500	Propria	Proprio	R\$ 0,45	R\$ 225,00



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	papel couchê 120g.						
189	Cartão de visita domiciliar Agente de endemias - 10cm x 21 cm, 1x1 cor, tinta preta em papel offset 240g.	Unidades	10000	Propria	Proprio	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
192	Ficha de evolução - 21cm x 30cm, 4x0 cor, tinta escala em papel offset 75g.	Unidades	5000	Propria	Proprio	R\$ 0,10	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 117.157,96</b>

ITEM	ADM	SMTT	TURISMO	EDUC	SAÚDE	ASSIST	TRANSP	QTD GERAL
25	300	0	0	0	0	0	0	300
26	300	0	0	0	0	0	0	300
43	250	250	0	500	75	500	5	1.580
45 cota	63	187	0	63	1250	125	0	1.688
92	1.500	0	0	0	0	0	0	1.500
93	7.500	0	0	0	0	0	0	7.500
94	7.500	0	0	0	0	0	0	7.500
96	0	0	0	1.000	0	0	0	1.000
97	0	0	0	1.500	0	0	0	1.500
137	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000
139	750	0	0	0	0	0	0	750
140	300	0	0	0	0	0	0	300
153	0	0	0	0	10	0	0	10
155	0	0	0	0	10	0	0	10
157	0	0	0	0	10	0	0	10
160	0	0	0	0	600	0	0	600
162	0	0	0	0	10	0	0	10
163	0	0	0	0	10	0	0	10
164	0	0	0	0	10	0	0	10
170	0	0	0	0	100	0	0	100
173	0	0	0	0	50	0	0	50
176	0	0	0	0	100	0	0	100
181 cota	0	0	0	0	625	0	0	625
182	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000
184	0	0	0	0	250	0	0	250



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FLNº 1925  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

186	0	0	0	500	1.000	0	0	1.500
187	0	0	0	0	500	250	0	750
188	0	0	0	0	500	0	0	500
189	0	0	0	0	10.000	0	0	10.000
192	0	0	0	0	5.000	0	0	5.000

**2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ 117.157,96** (cento e desecete mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propositado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. **Anexo B desta ARP.**

**2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

**2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº XX/2024 – CPL.

**2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

**2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	CENTRO DE PILAR S/N PROXIMO À CAIXA ECONOMICA

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de São Miguel dos Campos, na condição de não participantes, desde que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

*devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*

**4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

**5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

**7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL

E-mail pilar.al.gov.br





**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

FLNº 1926  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

**8.2** O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FLNº 1927  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3 . O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4 . Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

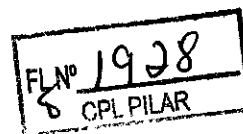
10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.

**10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

**11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

**Pilar/AL, 05, de abril de 2024**

RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:037492714  
61

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

---

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
**PREFEITO**

THYAGO  
GUIMARAES  
MAFRA:05515701  
488

Assinado de forma digital  
por THYAGO GUIMARAES  
MAFRA:05515701488  
Data: 2024.04.03  
17:04:32 -03'00'

---

**TGM GRAFICA E EDITORAEIRELI**  
**FORNECEDOR**  
**THYAGO GUIMARÃES MAFRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**